



ATO Nº 11/2020
20 de março de 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas excepcionais para evitar a propagação do vírus **covid-19 (novo coronavírus)** e regulamenta as medidas para enfrentamento do Poder Legislativo no período da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da lei (federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto Municipal nº 073, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder, e

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 073, de 17 de março de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sergipana, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na imprensa oficial;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público dos atos que emanam da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as sessões ordinárias da Câmara Municipal por um período de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A suspensão descrita no *caput* não prejudica a realização de sessões extraordinárias convocadas na forma do regimento interno, desde que observadas as normas e precauções do presente Ato.

Art. 2º. Por um período de 15 (quinze) dias, fica suspenso o atendimento e o acesso do público às dependências da Câmara Municipal, que funcionará excepcionalmente com expedientes internos, desde que sejam utilizados os meios de higienização aos servidores e mantenham, de forma obrigatória, distância mínima de 2m (dois metros).

§ 1º. Durante os próximos 15 (quinze) dias as atividades de natureza administrativa serão realizadas no horário das 08h às 12h, cabendo aos diretores dos departamentos organizarem as escalas de revezamento.

§ 2º. O servidor público lotado na Câmara que possuir mais de 60 (sessenta) anos deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas deste Poder, em trabalho remoto (*homeoffice* ou teletrabalho), desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e comunicação disponíveis.

Art. 3º. Para todo e qualquer servidor, poderão ser concedidas a antecipação de férias, gozo de licença prêmio, especial ou flexibilização da jornada de trabalho com efetiva compensação, cabendo ao setor de Recursos Humanos apresentarem estudo técnico que viabilize a adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 4º. Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as viagens de servidores e Vereadores a serviço da Câmara para deslocamento nacional ou internacional, ressalvadas as hipóteses de urgência, casos específicos ou de interesse coletivo manifestado por mais de 1/3 dos vereadores.

Art. 5º. O servidor da Câmara que regressar do exterior, dos Estados considerados zonas de perigo iminente ou simplesmente apresentar sintomas de doenças respiratórias deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal da Saúde e permanecer em isolamento domiciliar pelo prazo de 07 (sete) dias, caso regressem de outros estados brasileiros, e 14 (catorze) dias, em caso de regresso do exterior, **ainda que não apresente qualquer sintoma relacionando ao COVID-19 (coronavirus)**, podendo tais prazos serem prorrogados.

Art. 6º. As medidas contidas neste ato serão revistas no dia 07 de abril do ano em curso pela Presidência do Poder Legislativo, no sentido de sua manutenção, alteração ou suspensão.

Art. 7º. Esse ato entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser obrigatoriamente cumprido por todos os servidores e membros do Poder Legislativo Municipal.

Rosário do Catete/SE, 20 de março de 2020.


Elton Lima da Silva
Presidente
CMRC